



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

Assunto:

Serviço:

- L. E. I. nº 339 -

- Autoriza ao Poder Executivo Municipal a vender as ações do PETROBRAS BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pirapetinga - MG -.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender até 5.000 ações ordinárias nominativas emitidas pelo PETROBRAS BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, pertencentes a este Município.

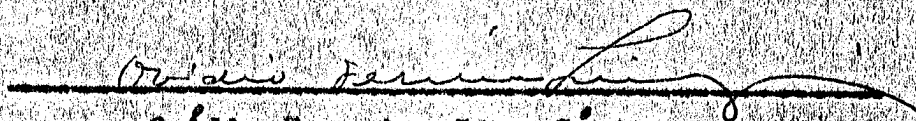
Art. 2º - Os recursos obtidos no artigo 1º serão aplicada seguinte forma:

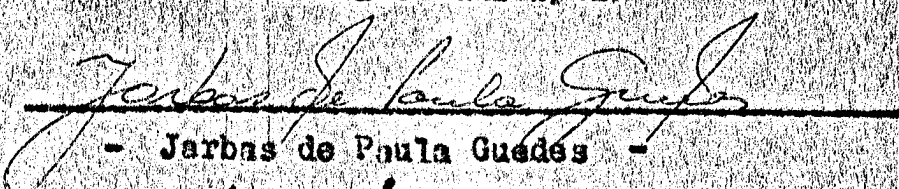
- a)-90% (noventa por cento) em despesas de capital.
- b)-10% (dez por cento) em despesas correntes.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para custear as despesas previstas no artigo 2º, letras " A " e " B ".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 1.971


- Ovídio Ferreira Lima Júnior -
(Prefeito Municipal)


- Jarbas de Paula Guedes -
(Secretário-Contador)